

# TERMINOLOGIA BÁSICA EM SAÚDE

TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE  
TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE  
TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE  
TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE  
TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

R  
VA 15  
TER  
1983

2

Ministro da Saúde  
Waldyr Mendes Arcoverde

Secretário Nacional de Ações Básicas de Saúde  
João Baptista Risi Junior

Diretor da Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde  
Antonio Carlos de Azevedo

Ministério da Saúde  
Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde  
Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde

# **Terminologia Básica em Saúde**

Brasília  
Centro de Documentação do Ministério da Saúde  
1983

© 1983. Ministério da Saúde  
Série B: Textos básicos de saúde, 4

Centro de Documentação do Ministério da Saúde  
Esplanada dos Ministérios – Bloco G – Térreo  
70058 Brasília, DF  
Telefone: (061) 226-8286  
Telex: (061) 1752 e (061) 1251

Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde.

Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde.

Terminologia básica em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde – Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1983.

49 p. – (Série B: Textos básicos de saúde; n. 4).

## **SUMÁRIO**

Apresentação, p. 5

1. Terminologia geral, p. 7
2. Terminologia física, p. 13
3. Terminologia médico-hospitalar p. 19
4. Estatística de saúde – medidas e indicadores, p. 25
5. Epidemiologia geral, p. 35
6. Índice, p. 45

## APRESENTAÇÃO

Em 1974, a antiga Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, da então Secretaria de Assistência Médica do Ministério da Saúde, incluiu na publicação **Normas de Administração e Controle do Hospital** alguns capítulos sobre terminologia hospitalar.

Em 1975, um grupo de trabalho interinstitucional foi constituído, através da Portaria nº 517, de 28.11.75, o qual devia, entre outras atribuições, realizar estudos sobre conceitos e definições que possibilitassem a uniformização terminológica nos campos dos serviços sanitários e, especialmente, da assistência médico-hospitalar. O resultado deste trabalho foi a Portaria nº 30, de 11.2.77, que aprovou os mencionados conceitos e definições. Estes foram publicados, também, pela Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, atual Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde (DNOSS), já na ocasião órgão da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde (SNABS). A publicação tomou o título de **Conceitos e Definições em Saúde**. Foi a única publicação isolada da Portaria nº 30, pois, ainda no final de 1977, a DNOSS publicou as **Normas e Padrões de Construções e Instalações de Serviços de Saúde**, incluindo na mesma um capítulo com os conceitos e definições da Portaria nº 30. Este documento foi reimpresso em 1979 e 1980. Em 1979, a Portaria nº 30 recebeu a inclusão de nova terminologia, referente a posto de assistência médica, pela Portaria nº 61, de 15.2.79.

Em 1981, a Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação (CIPLAN) emitiu a Resolução nº 3, que estabelece as normas para adequação e expansão da rede de atenção à saúde nas unidades federadas, instrumento que aprimorou o balisamento normativo existente, introduzindo alguns termos novos.

Devido à própria dinâmica do sistema, o Ministério da Saúde sentiu necessidade da atualização e ampliação da terminologia utilizada. Para tanto, teve a honra de contar com a colaboração de diversos de seus órgãos, quais sejam, a Divisão Nacional de Epidemiologia e a Divisão de Planejamento, ambas da SNABS, bem como de seu Secretário, Divisão de outras Endemias da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM), Coordenadoria Regional de Saúde do Sul (CORSUL), Secretaria de Modernização Administrativa e Departamento do Pessoal. Também contou com a colaboração das seguintes instituições: Associação Paulista de Hospitais, Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistema de Saúde (PROAHSA) Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, através da Coordenadora do Curso de Administração Hospitalar e do Centro Brasileiro de Classificação de Doenças.

Pela inestimável colaboração recebida, para a elaboração da atual terminologia, o Ministério da Saúde, através da DNOSS, agradece.

As muitas contribuições recebidas foram analisadas por um grupo de revisão, esclarecendo dúvidas, tornando mais coerentes certas definições ou mesmo introduzidas na íntegra conforme sugeridas. Muitas delas deixaram de ser aproveitadas, embora claras e objetivas, devido ao critério de compatibilizar a atual revisão com a terminologia da Resolução CIPLAN nº 3, de 25.3.81, do Cadastro de Estabelecimentos de Saúde e da atual política de saúde referente ao desenvolvimento de serviços básicos de saúde para extensão da cobertura às populações, bem como de manter coerência com a Portaria nº 400, de 6.12.77, referente às normas e padrões de construções e instalações de serviços de saúde.

O presente documento é instituído como elemento facilitador das comunicações no seio do sistema de saúde, sendo bem-vindas todas as contribuições enviadas, as quais serão levadas em consideração em seu contínuo aprimoramento.

## 1. TERMINOLOGIA GERAL

**Ambulatório** Local onde se presta assistência a pacientes, sem regime de internação.

**Área programática** Área geográfica definida, sobre a qual, após realização de um diagnóstico, se estabelece uma programação de saúde.

**Assistência ambulatorial** Assistência prestada pelo pessoal de saúde a pacientes, sem regime de internação.

**Assistência domiciliar** Assistência prestada pelo pessoal de saúde no domicílio do paciente.

**Assistência hospitalar** Conjunto de ações, métodos e processos de ciências da saúde, empregado na promoção, proteção, recuperação e reabilitação de pessoas, em regime de internação, em estabelecimentos hospitalares, e prestado pela equipe de saúde.

**Assistência médica** Conjunto de ações, métodos e processos da ciência médica, empregado na promoção e proteção da saúde, recuperação e reabilitação de pacientes, e prestado pelo médico.

**Assistência médica periódica** Modalidade de assistência prestada por profissional médico, com periodicidade conhecida, porém não diária, em um estabelecimento de saúde.

**Assistência médica permanente** Modalidade de assistência prestada por profissional médico, diariamente, em determinado estabelecimento de saúde.



**Assistência sanitária** Conjunto de ações, métodos e processos de ciências da saúde, empregado na promoção, proteção, recuperação e reabilitação de pessoas, desenvolvido pela equipe de saúde junto à população, visando à elevação do seu nível de saúde.

**Atendimento de emergência** Conjunto de ações empregadas para recuperação de pacientes, cujos agravos à saúde necessitam de assistência imediata, por apresentarem risco de vida.

**Atendimento de enfermagem** Prestação de cuidados a pacientes pelo pessoal de enfermagem de todos os níveis.

**Atendimento de odontologia** Prestação de cuidados a pacientes pelo pessoal e odontologia de todos os níveis.

**Atendimento de urgência** Conjunto de ações empregadas para recuperação de pacientes, cujos agravos à saúde necessitam de assistência imediata.

**Centro de saúde** Estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência médica e sanitária a uma população determinada, nas quatro especialidades básicas. A assistência médica deve ser permanente e por médico generalista. **Ver posto de saúde.**

**Cobertura de serviços de saúde** Oferta sistematizada de serviços básicos de saúde, que satisfaçam às necessidades de uma população determinada, proporcionada de forma contínua, em lugares geograficamente acessíveis e que garanta o acesso da população aos diferentes níveis de atendimento do sistema de serviços de saúde.

**Consulta** Modalidade de assistência na qual o profissional da equipe de saúde interage com o usuário para fins de exame, diagnóstico, tratamento e orientação.

**Contra-referência** Ato formal de encaminhamento de um paciente ao estabelecimento de origem (que o referiu) após resolução da causa responsável pela referência. A contra-referência do paciente deverá sempre ser acompanhada das informações necessárias ao seguimento do paciente no estabelecimento de origem. **Ver referência.**

**Especialidades médicas básicas** Clínica médica, clínica cirúrgica, gineco-obstetrícia e pediatria.

**Especialidades médicas estratégicas** Especialidades médicas que, em uma área geográfica determinada, assumem maior importância em face da prevalência de patologias específicas. **Ver hospital regional.**

**Hospital** Estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência médica e hospitalar a pacientes, em regime de internação.

**Hospital beneficente** O que integra o patrimônio de pessoa jurídica de direito privado, instituído e mantido por contribuições e doações particulares, destinado à prestação de serviços a seus associados e respectivos dependentes, cujos atos de constituição especifiquem sua clientela, que não remunere os membros da sua diretoria, que aplique integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais e cujos bens, no caso de sua extinção, revertam em proveito de outras instituições do mesmo gênero ou ao poder público.

**Hospital de base** Aquele destinado primordialmente a prestar assistência especializada mais diferenciada a pacientes referidos de áreas ou estabelecimentos de menor complexidade. **Ver hospital local e regional.**

**Hospital de corpo clínico aberto** Hospital que, mesmo possuindo corpo clínico próprio, permite que qualquer outro médico nele preste assistência a seus pacientes.

**Hospital de corpo clínico fechado** Hospital que, dispondo de corpo clínico próprio, não permite que qualquer outro profissional nele exerça suas atividades, a não ser eventualmente por cortesia ou contive.

**Hospital de curta permanência** Aquele em que a média de permanência de pacientes internados não ultrapassa trinta dias.

**Hospital de ensino** ou **universitário** Hospital geral ou especializado

que, além de prestar assistência a pacientes, tem por finalidade o ensino e a pesquisa, sendo utilizado por escolas da área de saúde e social na capacitação de recursos humanos. Quando o hospital pertence a uma universidade denomina-se universitário.

**Hospital de grande porte** Hospital com capacidade de 151 a 500 leitos. Acima de 500 leitos considera-se hospital de capacidade extra. **Ver hospital de pequeno e médio porte.**

**Hospital de longa permanência** Aquele em que a média de permanência de pacientes internados ultrapassa trinta dias.

**Hospital de médio porte** Hospital com capacidade de 51 a 150 leitos.

**Hospital de pequeno porte** Hospital com capacidade de até 50 leitos.

**Hospital-dia** Modalidade de assistência na qual o paciente utiliza, com regularidade, os serviços e o leito hospitalar, apenas durante o período diurno.

**Hospital especializado** Hospital destinado a prestar assistência a pacientes, em uma ou mais especialidades.

**Hospital filantrópico** O que integra o patrimônio de pessoa jurídica de direito privado, mantido parcial ou integralmente por meio de doações, cujos membros de seus órgãos de direção e consultivos não sejam remunerados, que se proponha à prestação de serviços gratuitos à população carente em seus ambulatórios, reservando leitos, de acordo com a legislação em vigor, ao internamento gratuito, organizado e mantido pela comunidade, e cujos resultados financeiros revertam exclusivamente ao custeio de despesa de administração e manutenção.

**Hospital geral** Hospital destinado a prestar assistência a pacientes, primordialmente, nas quatro especialidades médicas básicas.

**Hospital local** O que presta assistência nas quatro especialidades médicas básicas, para uma população de área geograficamente determinada. **Ver hospital regional e hospital de base.**

**Hospital-noite** Modalidade de assistência na qual o paciente utiliza, com regularidade, os serviços e o leito hospitalar, apenas durante o período noturno.

**Hospital privado ou particular** Hospital que integra o patrimônio de uma pessoa natural ou jurídica de direito privado, não instituída pelo poder público.

**Hospital público** O que integra o patrimônio da União, Estado, Distrito Federal e municípios (pessoas jurídicas de direito público interno), autarquias, fundações instituídas pelo poder público, empresas públicas e sociedades de economia mista (pessoas jurídicas de direito privado).

**Hospital regional ou distrital** O que presta assistência própria do hospital local, além de outras especialidades estratégicas, a pacientes de sua área programática (região ou distrito).

**Módulo de atenção ou de assistência** Conjunto de estabelecimentos do sistema de saúde, regionalizado e hierarquizado em níveis de complexidade, capacitado para resolver todos os problemas de saúde da população de sua área programática. O que caracteriza realmente o módulo é a dependência funcional existente entre os estabelecimentos de um nível em relação aos outros níveis.

**Níveis de complexidade** Limites utilizados para hierarquizar os estabelecimentos do sistema de prestação de serviços de saúde, segundo a diversificação das atividades prestadas, a profundidade de especialização das mesmas e a frequência com que ocorrem.

**Pessoal de nível elementar** Recursos humanos do sistema de prestação de serviços de saúde, alfabetizados, em nível de escolaridade inferior ou igual à quarta série do primeiro grau especificamente treinados.

**Pessoal de nível médio auxiliar** Recursos humanos do sistema de prestação de serviços de saúde com nível de escolaridade igual à oitava série do primeiro grau, com treinamento ou profissionalização específica.

**Pessoal de nível médio técnico** Recursos humanos do sistema de prestação de serviços de saúde, com nível de escolaridade igual ao segundo grau completo, com profissionalização específica.

**Posto de assistência médica** ou **policlínica** Estabelecimento de saúde destinado à assistência ambulatorial, orientando suas ações, basicamente, sob demanda.

**Posto de saúde** Estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária a uma população determinada, utilizando técnicas simplificadas e pessoal de nível médio ou elementar. Deve ser apoiado pelo centro de saúde.

**Programa físico** ou **arquitetônico** Produto da fase do planejamento que estabelece a relação dos elementos que compõem cada unidade de um estabelecimento de saúde.

**Pronto-socorro** Estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência a pacientes acidentados ou acometidos de mal súbito, com ou sem risco de vida, funcionando durante 24 horas do dia, contendo leitos de observação.

**Referência** Ato formal de encaminhamento de um paciente atendido em um determinado estabelecimento de saúde para outro de maior complexidade. A referência deverá sempre ser feita após a constatação de insuficiência de capacidade resolutiva e segundo normas e mecanismos preestabelecidos. **Ver contra-referência.**

**Técnica simplificada** Aquela preconizada para ser utilizada por pessoal de nível médio ou elementar, objetivando a execução das atividades programadas para o posto de saúde.

**Unidade mista** ou **integrada** Estabelecimento composto por um centro de saúde e unidade de internação, com características de hospital local, sob administração única. Apóia os centros e postos de saúde de sua área programática.

**Unidade sanitária** Estabelecimento de saúde dinâmico destinado a prestar assistência sanitária a uma população em área geográfica definida, executando, basicamente, ações programadas. Posto de saúde, centro de saúde e unidade mista são exemplos de unidade sanitária.

## 2. TERMINOLOGIA FÍSICA

A terminologia física será definida com o emprego dos termos elemento e unidade, com os seguintes significados:

**Elemento** Área ou compartimento com finalidade determinada que, em conjunto, compõe uma unidade do estabelecimento de saúde.

**Unidade** Conjunto de elementos funcionalmente agrupados, onde são executadas atividades afins. Pode variar em número, dimensão e denominação, em função da capacidade operacional, finalidade e técnicas adotadas.

**Administração (unidade)** Conjunto de elementos destinados a processar as atividades administrativas do estabelecimento de saúde. Exemplo: pessoal, contabilidade, comunicação, e outros.

**Agência transfusional** Elemento destinado a receber e armazenar o sangue processado, pronto para aplicação.

**Almoxarifado** Conjunto de elementos destinados à recepção, guarda, controle e distribuição do material necessário ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

**Ambulatório (unidade)** Conjunto de elementos que possibilita a prestação de assistência a pacientes, sem regime de internação.

**Anatomia patológica (unidade)** Conjunto de elementos destinados à realização de estudos de tecidos retirados cirurgicamente de pacientes e exames macroscópicos e microscópicos de cadáveres, para fins de diagnóstico.

**Área de reanimação** Elemento destinado aos primeiros cuidados ao recém-nascido e sua identificação.

**Área de transferência** Elemento destinado á transferência de maca do paciente cirúrgico e que serve de barreira contra contaminação.

**Área restrita** Conjunto de elementos de maior rigor assético, protegido por barreira contra contaminação.

**Arquivo médico e estatística (unidade)** Conjunto de elementos destinados à identificação, seleção, controle, guarda, conservação e processamento das informações de todos os dados clínicos e sociais do paciente ambulatorial ou internado. Compreende o registro geral, o arquivo médico e a estatística.

**Barreira contra contaminação** Bloqueio que deve existir nos locais de acesso a áreas onde seja exigida assepsia e somente permita a entrada de pessoas com indumentária completa.

**Berçário (unidade)** Conjunto de elementos destinados a alojar recém-nascidos sadios, prematuros e patológicos.

**Capela** Elemento destinado à realização de atos ou ofícios religiosos.

**Centro cirúrgico (unidade)** Conjunto de elementos destinados às atividades cirúrgicas, bem como a recuperação pós-anestésica e pós-operatória imediata.

**Centro cirúrgico-obstétrico (unidade)** Conjunto de elementos destinados às atividades cirúrgicas e obstétricas

**Centro de material (unidade)** Conjunto de elementos destinados à recepção e expurgo, preparo e esterilização, guarda e distribuição do material para as unidades do estabelecimento de saúde.

**Centro obstétrico (unidade)** Conjunto de elementos destinados à higienização, trabalho de parto, parto e os primeiros cuidados com os recém-nascidos.

**Consultório** Elemento destinado ao desenvolvimento de consulta (médica odontológica, de enfermagem, e outras).

**Copa** Elemento destinado à distribuição dos alimentos e ao preparo eventual de pequenas refeições.

**Depósito de equipamento** Elemento destinado à guarda de peças de mobiliário, aparelhos, equipamentos e acessórios de uso eventual.

**Depósito de material de limpeza** Elemento destinado à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza.

**Dispensação de medicamentos** Elemento destinado à recepção, guarda, controle e distribuição de medicamentos industrializados para uso dos pacientes.

**Emergência (unidade)** Conjunto de elementos destinados à assistência a pacientes, cujos agravos a saúde necessitam de atenção imediata, com ou sem risco de vida.

**Enfermaria** Elemento destinado à internação de três a seis pacientes

**Farmácia** Conjunto de elementos destinados à manipulação de fórmulas magistrais e oficinais e à recepção, guarda controle e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para uso dos pacientes

**Hemoterapia (unidade)** Conjunto de elementos destinados à colheita, armazenamento, distribuição e aplicação de sangue e seus derivados.

**Internação (unidade)** Conjunto de elementos destinados à acomodação e assistência do paciente internado.

**Internação especial (unidade)** Conjunto de elementos destinados a pacientes exigindo características especiais, como berçário e pediatria.

**Internação geral (unidade)** Conjunto de elementos destinados à internação de pacientes em leitos indiferenciados.



**Isolamento** Conjunto de elementos, dotado de barreira contra contaminação, destinado a internar pacientes suspeitos ou portadores de doenças transmissíveis (contagiosas).

**Isolamento reverso** Conjunto de elementos, dotado de barreira contra contaminação, destinado à proteção de pacientes altamente suscetíveis, os imunodeprimidos e os queimados.

**Lactário (unidade)** Conjunto de elementos destinados ao preparo de alimentação para crianças, basicamente fórmulas lácteas, manipuladas em área restrita.

**Medicina física (unidade)** Conjunto de elementos destinados ao emprego de agentes físicos para fins de diagnóstico (eletrodiagnóstico), tratamento e reabilitação, através de eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia e mecanoterapia.

**Medicina nuclear (unidade)** Conjunto de elementos onde se realizam as atividades relacionadas com a utilização de substâncias radioativas, para fins de diagnóstico e tratamento.

**Necrotério** Elemento destinado a guarda e conservação do cadáver até sua remoção ou a realização da necropsia.

**Patologia clínica (unidade)** Conjunto de elementos destinados à realização de análises clínicas necessárias ao diagnóstico e à orientação terapêutica de pacientes.

**Pediatria (unidade)** Conjunto de elementos destinados à internação de pacientes de até 14 anos.

**Posto de enfermagem** Elemento destinado às atividades administrativas do serviço de enfermagem.

**Pronto atendimento** Conjunto de elementos destinados a atender urgências dentro do horário de serviço do estabelecimento de saúde.

**Quarto** Elemento destinado à internação de um ou dois pacientes ou de um paciente e um acompanhante.

**Radiodiagnóstico (unidade)** Conjunto de elementos onde se concentram os equipamentos e se realizam as atividades concernentes ao uso de raios X para fins de diagnóstico.

**Radioterapia (unidade)** Conjunto de elementos destinados ao emprego de raios X e radiações ionizantes com fins terapêuticos.

**Rouparia** Elemento ou local destinado à guarda de roupa proveniente da lavanderia.

**Sala de admissão e higienização** Elemento destinado à admissão e preparo da parturiente.

**Sala de atendimento** Elemento destinado a atender pacientes externos pelo pessoal de saúde (controle de gestantes e crianças, por exemplo).

**Sala de cirurgia** Elemento destinado à realização de intervenções cirúrgicas.

**Sala de curativos** Elemento destinado a exames, curativos e outros procedimentos médicos e de enfermagem.

**Sala de espera** Elemento destinado a pacientes que aguardam atendimento, acompanhantes, visitas e outras pessoas. Pode ser utilizada também para educação dos pacientes.

**Sala de imunização** Elemento destinado à aplicação, conservação e registro de vacinas.

**Sala de parto** Elemento destinado ao atendimento do parto por via baixa.

**Sala de preparo** Elemento destinado a pesar, medir, verificar pressão arterial ou outro preparo do paciente para consulta ou exame.

**Sala de pré-parto** Elemento destinado a acomodar a parturiente durante a fase inicial do trabalho de parto.

**Sala de recuperação** Elemento onde se concentram os pacientes egressos das salas de operação para receberem os cuidados pós-anestésicos e/ou pós-operatórios imediatos.

**Sala de reidratação** Elemento destinado à reidratação de crianças.

**Sala de serviço** Elemento destinado ao preparo da medicação e do material utilizado na assistência ao paciente.

**Sala de utilidade** ou **expurgo** Elemento destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos utensílios utilizados na assistência ao paciente.

**Sala de visitadoras sanitárias** Elemento destinado ao trabalho das visitadoras.

**Secretaria** Elemento destinado à realização das atividades administrativas específicas.

**Serviços complementares de diagnóstico e tratamento** Conjunto de unidades onde se realizam atividades que complementam o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes.

**Serviços gerais (unidade)** Conjunto de elementos onde se realizam os serviços que suprem roupa, alimentação, transporte e todo o material necessário para funcionamento do estabelecimento de saúde.

**Serviços mecânicos (unidade)** Conjunto de elementos destinados à instalação e manutenção necessária ao funcionamento do estabelecimento de saúde. Exemplo: oficinas de manutenção, conservação e reparos, central de oxigênio, vácuo, vapor, gerador de emergência, caldeira, e outros.

**Tratamento intensivo (unidade)** Conjunto de elementos destinados a acomodação de pacientes que exigem assistência médica e de enfermagem ininterrupta, além da utilização de equipamento especializado.

**Velório** Elemento destinado à permanência do cadáver para ser velado pela família.

### 3. TERMINOLOGIA MÉDICO-HOSPITALAR

**Alojamento conjunto** Modalidade de acomodação do recém-nascido normal em berço contíguo ao leito da mãe, após o parto hospitalar.

**Alta** Ato médico que configura a cessação de assistência prestada ao paciente. Pode ser curado, melhorado, inalterado, a pedido, por óbito, transferência ou indisciplina. Compreende: ambulatorial, domiciliar e hospitalar.

**Berço de maternidade** Cama destinada ao recém-nascido sadio, nascido no hospital. [O berço destinado a recém-nascidos doentes, prematuros, crianças doentes e recém-nascidos admitidos para tratamento é considerado leito infantil e, como tal, será computado na lotação.]

**Capacidade hospitalar de emergência** Número de leitos que, efetivamente, poderão ser colocados no hospital, em circunstâncias anormais ou de calamidade pública, com aproveitamento das áreas consideradas utilizáveis.

**Capacidade hospitalar de operação** Número de leitos efetivamente funcionantes no hospital, respeitada a legislação em vigor.

**Capacidade hospitalar de planejamento** Número máximo de leitos que poderão ser colocados em quartos e enfermarias, respeitada a legislação em vigor.

**Censo hospitalar diário** Contagem, a cada 24 horas, do número de leitos ocupados.

**Consulta de primeira vez** ou **primeira consulta** Primeiro atendimento médico a um paciente ambulatorial, após seu registro.

**Consulta subsequente ou de retorno** A que sucede à primeira consulta, no mesmo ambulatório, para continuidade do atendimento do mesmo quadro mórbido ou avaliação periódica da saúde.

**Custo do paciente-dia** Unidade de gasto hospitalar, representando a média dos dispêndios diretos e indiretos por serviço prestado a um paciente, num dia hospitalar.

**Dia hospitalar** Período de trabalho, compreendido entre dois censos hospitalares consecutivos.

**Internação** Admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar, por um período acima de 24 horas.

**Leito de observação** Aquele destinado a acomodar os pacientes que necessitam ficar sob supervisão médica e de enfermagem, para fins de diagnóstico ou terapêuticos, durante um período inferior a 24 horas.

**Leito-dia** Unidade representada pela cama à disposição de um paciente no hospital, num dia hospitalar.

**Leito especializado** Leito hospitalar destinado a acomodar pacientes em determinada especialidade médica.

**Leito hospitalar** Cama destinada à internação de um paciente no hospital. Não se deve considerar leito hospitalar:

- a. cama destinada a acompanhantes;
- b. camas transitoriamente utilizadas nos serviços complementares de diagnóstico e tratamento;
- c. camas de pré-parto e recuperação pós-anestésica ou pós-operatória;
- d. camas da unidade de tratamento intensivo (UTI). [As camas de UTI podem ser consideradas como leito hospitalar quando não houver um leito de retaguarda à disposição.]

e. berços destinados a recém-nascidos saudáveis;

f. camas instaladas nos alojamentos de médicos e pessoal do hospital;

g. camas de observação em ambulatório e emergência.

**Leito indiferenciado** Leito hospitalar destinado a acomodar pacientes de qualquer especialidade médica.

**Matrícula** ou **registro** Inscrição de um paciente num estabelecimento de saúde, que o habilita ao atendimento.

**Nascido morto** ou **natimorto** Óbito fetal tardio, ou seja, o óbito ocorrido antes da expulsão ou extração completa do corpo materno de um produto da concepção que tenha alcançado 28 semanas completas ou mais de gestação.

**Nascido vivo** Expulsão ou extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gravidez, de um produto da concepção que, depois da separação, respire ou dê qualquer sinal de vida, tais como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária. Cada produto de um nascimento que apresentar uma dessas condições se considera como nascido vivo ou criança viva.

**Óbito de adulto** Óbito ocorrido em paciente de mais de 14 anos.

**Óbito de criança e adolescente** Óbito ocorrido em paciente de até 14 anos.

**Óbito fetal** ou **perda fetal** Morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou de sua extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gravidez. Indica o óbito o fato de, depois da separação, o feto não respirar nem dar nenhum sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária. Pode ser classificado em **precoce** (menos de 20 semanas), **intermediário** (de 20 a 27 semanas e

**tardio** (com 28 ou mais semanas). Os dois primeiros grupos são considerados **aborto**, e os tardios constituem os **nascidos mortos**.

**Óbito hospitalar** Óbito que se verifica no hospital após o registro do paciente.

**Óbito hospitalar específico** ou **institucional** Óbito que se verifica após 48 horas de internação de um paciente.

**Óbito infantil** Óbito ocorrido em crianças menores de um ano.

**Óbito infantil tardio** ou **pós-neonatal** Óbito ocorrido em crianças de mais de 28 dias e de menos de um ano de idade.

**Óbito materno** Óbito ocorrido em consequência de complicações da gravidez, do parto ou do puerpério.

**Óbito neonatal** Óbito ocorrido em crianças menores de 28 dias de vida.

**Óbito neonatal precoce** Óbito ocorrido em crianças menores de sete dias de vida.

**Óbito operatório** Óbito ocorrido durante o ato cirúrgico ou em consequência deste.

**Óbito perinatal** Óbito fetal tardio mais o óbito neonatal precoce.

**Óbito por anestesia** Óbito causado por agentes anestésicos.

**Óbito pós-operatório** Óbito ocorrido dentro dos 10 primeiros dias de uma operação e em consequência desta.

**Óbito transoperatório** Óbito ocorrido durante o ato operatório, como consequência do mesmo.

**Paciente antigo** Paciente que já registrado e assistido anteriormente, no serviço médico-hospitalar volta para novamente receber atendimento

**Paciente de ambulatório** ou **externo** Paciente que, após ser registrado ou matriculado num estabelecimento de saúde, recebe assistência ambulatorial ou de emergência.

**Paciente de convênio, de contrato** ou **segurado** Paciente contribuinte que paga indiretamente, de forma total ou parcial, pela assistência hospitalar recebida.

**Paciente de retorno** Paciente que, após a primeira consulta ou após alta hospitalar, volta para a continuidade do tratamento.

**Paciente-dia** Unidade de mensuração da assistência prestada, em um dia hospitalar a um paciente internado. O dia de alta somente será computado quando este ocorrer no dia da internação.

**Paciente egresso** Paciente que recebeu alta de um estabelecimento de saúde.

**Paciente internado** Paciente que, admitido no hospital, passa a ocupar um leito, por período acima de 24 horas.

**Paciente não-pagante, não contribuinte** ou **gratuito** Paciente que não retribui com qualquer pagamento a assistência hospitalar recebida.

**Paciente novo** Paciente que, após ser registrado é assistido pela primeira vez num estabelecimento de saúde.

**Paciente pagante** ou **contribuinte** Paciente que retribui com pagamento total ou parcial, direta ou indiretamente, a assistência hospitalar recebida.

**Prontuário médico** Conjunto de documentos padronizados, destinados ao registro da assistência prestada ao paciente.

**Saída hospitalar** Soma dos óbitos mais as altas hospitalares.





#### 4. ESTATÍSTICA DE SAÚDE – MEDIDAS E INDICADORES

**Índice de intervalo de substituição (IIS)** Assinala o tempo médio que um leito permanece desocupado entre a saída de um paciente e a admissão de outro. Esta medida relaciona a taxa de ocupação com a média de permanência. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\% \text{ de desocupação} \times \text{média de permanência em dias}}{\% \text{ de ocupação}}$$

Exemplo: Hospital com 50 leitos com média de permanência de 12 dias e taxa de ocupação de 80 (portanto, o percentual de desocupação é de 20). Aplicando-se a fórmula anterior obtém-se:

$$\frac{20 \times 12}{80} = 3 \text{ dias}$$

**Índice de renovação ou de giro de rotatividade (IR/GR)** 1. Relação entre o número de pacientes saídos (altas e óbitos) durante determinado período, no hospital, e o número de leitos postos à disposição dos pacientes, no mesmo período. Representa a utilização do leito hospitalar durante o período considerado. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de saídas em determinado período}}{\text{N}^\circ \text{ de leitos no mesmo período}}$$

2. Indicação do número de pacientes que podem ocupar um leito durante um determinado período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Período determinado}}{\text{Média de permanência + intervalo de substituição}}$$

Exemplo:

$$\frac{365 \text{ dias}}{12 + 3} = 24,3 \text{ pacientes}$$

**Média de pacientes-dia (MPDi)** Relação entre o número de pacientes-dia, durante determinado período e o número de dias no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Nº. de dias no mesmo período}}$$

**Média de permanência (MPe)** Relação numérica entre o total de pacientes-dia, num determinado período, e o total de doentes saídos (altas e óbitos), no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de pacientes-dia durante determinado período}}{\text{Nº. de pacientes saídos no mesmo período}}$$

**Razão de mortalidade proporcional (RMP)** Razão entre o número de óbitos de pessoas com 50 anos e mais em determinado período e área e o total de óbitos no mesmo período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos de pessoas com 50 anos e mais num período e área}}{\text{Nº. total de óbitos no mesmo período e área}} \times 100$$

Este indicador também é chamado de indicador de Swaroop e Uemura, seus autores.

**Taxa bruta de infecções (TBI<sub>n</sub>)** Relação percentual entre o número de infecções, ocorridas durante determinado período, e o total de saídas (altas e óbitos) no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de infecções ocorridas em determinado período}}{\text{Nº. de pacientes saídos no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de cesáreas (TC<sub>e</sub>)** Relação percentual entre o número de cesáreas, ocorridas durante determinado período, no hospital, e o número de partos no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de cesáreas em determinado período}}{\text{Nº. de partos no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de cirurgia desnecessária (TCD)** Relação percentual entre o total de intervenções cirúrgicas, sem comprovada indicação, e o total de intervenções em determinado período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de intervenções cirúrgicas não fundamentadas, em determinado período}}{\text{Nº. de intervenções cirúrgicas no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de complicações ou intercorrências (TC<sub>o</sub>)** Relação percentual entre o número de complicações ou intercorrências em pacientes internados durante determinado período e o número de saídas (altas e óbitos) no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de complicações durante determinado período}}{\text{Nº. de saídas neste mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de fertilidade (TF)** Razão entre o número de nascidos vivos num período e área e o número de mulheres em idade de 15 a 49 anos no mesmo período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N.º. de nascidos vivos num período e área}}{\text{N.º. de mulheres de 15 a 49 anos no mesmo período e área}} \times 1\ 000$$

**Taxa de infecção hospitalar (TIHo)** Relação percentual entre o número de infecções adquiridas pelo paciente, durante sua permanência no hospital, em determinado período, e o número de pacientes saídos (altas e óbitos) no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N.º. de infecções atribuíveis ao hospital em determinado período}}{\text{N.º. de saídas no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de incidência (TI)** Razão entre o número de casos novos de uma doença num período determinado e área e o total da população exposta ao risco no mesmo período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N.º. de casos novos num período e área}}{\text{População exposta no mesmo período e área}} \times 10\ 000$$

**Taxa de letalidade (TL)** Razão entre o número de óbitos por uma doença num período e área e o número total de casos da mesma doença no período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N.º. total de óbitos por uma doença num período e área}}{\text{N.º. total de casos da mesma doença no mesmo período e área}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade fetal tardia ou de natimortalidade (TMFeT)** Razão entre o número de óbitos fetais tardios (ou nascidos mortos) ocorridos em determinada área e período e o número de nascidos vivos mais os óbitos fetais tardios na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos fetais tardios em determinada área e período}}{\text{Nº. de nascidos vivos + óbitos fetais tardios na mesma área e período}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade geral (TMG)** Razão entre o número total de óbitos ocorridos em determinada área, população e período, e o número total da população da mesma área, estimada na metade deste período. A fórmula é:

$$\frac{\text{Nº. total de óbitos em determinada população, área e período}}{\text{Nº. total da população da mesma área, estimado na metade do período}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade geral hospitalar (TMGH)** Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes internados durante um determinado período e o número de pacientes saídos (altas e óbitos), no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos em determinado período}}{\text{Nº. de saídas no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade infantil (TMI)** Razão entre o número de óbitos em menores de um ano, nascidos em determinada área e período, e o número de nascidos vivos na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos de menores de um ano em determinada área e período}}{\text{Nº. de nascidos vivos no mesmo período e área}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade infantil tardia (TMIT)** Razão entre o número de óbitos em crianças de 28 dias até um ano, nascidas em determinada área e período, e o número de nascidos vivos na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos em crianças de 28 dias até um ano em determinada área e período}}{\text{Nº. de nascidos vivos na mesma área e período}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade institucional (TMI<sub>n</sub>)** Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos no hospital, após 48 horas de admissão, durante determinado período, e o número de pacientes saídos (altas e óbitos), no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos após 48 horas em determinado período}}{\text{Nº. de saídas no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade materna (TMM<sub>a</sub>)** Razão entre o número de óbitos maternos por complicação de gravidez, parto, puerpério e abortamento, ocorridos em determinado período, e o número de nascidos vivos no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos maternos em determinado período}}{\text{Nº. de nascidos vivos no mesmo período}} \times 1000$$

**Taxa de mortalidade materna hospitalar (TMM<sub>aH</sub>)** Relação entre o número de óbitos maternos por complicação de gravidez, parto, puerpério e abortamento ocorridos durante um determinado período, e o número de pacientes de obstetrícia saídas (altas e óbitos). A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº. de óbitos de obstetrícia durante determinado período}}{\text{Nº. de pacientes de obstetrícia saídos no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade neonatal (TMNn)** Razão entre o número de óbitos de crianças até 28 dias de vida ocorridos em determinada área e período, e o número de nascidos vivos na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos de menores de 28 dias em determinada área e período}}{\text{Nº de nascidos vivos na mesma área e período}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade neonatal precoce (TMNnP)** Razão entre o número de óbitos de crianças até sete dias de vida, ocorridos em determinada área e período, e o número de nascidos vivos na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos de crianças até sete dias de vida em determinada área e período}}{\text{Nº de nascidos vivos na mesma área e período}} \times 1\,000$$

**Taxa de mortalidade operatória (TMO)** Relação percentual entre óbitos operatórios e o total de atos cirúrgicos, em determinado período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos operatórios em determinado período}}{\text{Nº total de atos cirúrgicos no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade perinatal (TMPn)** Razão entre a soma dos óbitos fetais tardios (nascidos mortos) mais os óbitos de crianças até sete dias de vida, em determinada área e período, e o número de óbitos fetais tardios mais os nascidos vivos na mesma área e período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos fetais tardios + nº de óbitos de crianças até sete dias, em determinada área e período}}{\text{Nº de óbitos fetais tardios + nº de nascidos vivos na mesma área e período}} \times 1\,000$$



**Taxa de mortalidade pós-operatória (TMPo)** Relação percentual entre o número de óbitos pós-operatórios, em determinado período, e o total de atos operatórios no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos pós-operatórios em determinado período}}{\text{Nº de atos cirúrgicos no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade por anestesia (TMA<sub>n</sub>)** Relação percentual entre o número de óbitos por anestesia, ocorridos durante determinado período, no hospital, e o total de anestésias ministradas no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos por anestesia, durante determinado período}}{\text{Nº de anestésias no mesmo período}} \times 100$$

**Taxa de mortalidade por causa específica (TMCE)** Razão entre o número total de óbitos por determinada causa, em determinada área e período, e o número total da população da mesma área, estimado na metade do mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos devidos a determinada causa em um período e área}}{\text{Nº total da população da mesma área estimado no mesmo período}} \times 100\ 000$$

**Taxa de mortalidade transoperatória (TMT<sub>o</sub>)** Relação percentual entre o número de óbitos transoperatórios ocorridos durante determinado período e o total de atos cirúrgicos no mesmo período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de óbitos transoperatórios em determinado período}}{\text{Nº de atos cirúrgicos no mesmo período}} \times 100$$

Taxa de natalidade (TN) Razão entre o número total de nascimentos ocorridos num período e área e o total da população estimado na metade do mesmo período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ total de nascimentos num período e área}}{\text{N}^\circ \text{ total da população estimado na metade do mesmo período e área}} \times 1\,000$$

Taxa de necropsia hospitalar (TNeH) Relação percentual entre o número de necropsias de pacientes falecidos no hospital, durante determinado período, e o número de óbitos ocorridos no mesmo período. Excetuam-se os casos de polícia e médico-legais. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de necropsias em determinado período}}{\text{N}^\circ \text{ de óbitos no mesmo período}} \times 100$$

Taxa de nupcialidade (TNu) Razão entre o número de casamentos, ocorridos numa população, em determinado período e área, e o total da população estimado na metade do mesmo período e área. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de casamentos numa população num período e área}}{\text{N}^\circ \text{ total da população estimado na metade do mesmo período e área}} \times 1\,000$$

Taxa de ocupação hospitalar (TOH) 1. Relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia, num determinado período. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia em determinado período}}{\text{N}^\circ \text{ de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$$

2. Relação percentual entre a média dos censos diários e a capacidade de operação do hospital. A Fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Média de censos diários em determinado período}}{\text{Capacidade de operação do hospital no mesmo período}} \times 100$$

Taxa de prevalência (TP) Razão entre o número de casos existentes de uma doença num determinado período ou momento em uma população e o total da população exposta no mesmo período ou momento. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de casos existentes num período ou momento}}{\text{Nº total da população exposta no mesmo período ou momento}} \times 10\,000$$

Taxa de remoção de tecidos normais (TRTN) Relação percentual por exames histopatológicos entre o número de tecidos normais removidos em atos cirúrgicos, durante determinado período, e o total de remoções de tecidos, realizado nestas intervenções, no mesmo período. Sob certos aspectos, os casos de remoção de tecido normal caem no âmbito da cirurgia desnecessária. Não obstante, existem situações em que a remoção de tecido normal é aceitável, como em casos de prolapso e outros deslocamentos do útero, em mulheres que já ultrapassaram a idade da procriação, retirada de tecidos normais em hernioplastias, e outros. A fórmula para o cálculo é:

$$\frac{\text{Nº de remoções de tecido normal durante determinado período}}{\text{Nº de remoções de tecidos no mesmo período}} \times 100$$

## 5. EPIDEMIOLOGIA GERAL

**Afecção** Processo mórbido considerado em suas manifestações atuais, com abstração de sua causa primordial.

**Agente etiológico** Fator vivo ou inanimado cuja presença ou ausência é indispensável ao início ou manutenção de um processo mórbido.

**Agente infeccioso** Organismo, sobretudo microrganismo, mas inclusive helmintos, capaz de produzir infecção ou doença infecciosa.

**Alergia** Estado resultante de resposta imunológica a determinadas substâncias e agentes químicos ou físicos.

**Antibiótico** Substância produzida por seres vivos ou através de síntese, capaz de destruir ou inibir, completa ou parcialmente, populações de microrganismos.

**Anti-sepsia** Eliminação da viabilidade de microrganismos, mediante agentes físicos ou químicos.

**Assepsia** Processo pelo qual se consegue impedir a penetração de germes patogênicos em local que não os contenha.

**Coeficiente** Relação (razão) entre o número de vezes em que um evento foi observado e o número máximo de vezes em que o mesmo evento poderia ter sido observado. Assim, os dados do numerador estão sempre contidos no denominador.

**Complicação** Manifestação patológica ocorrida durante uma doença, sem se constituir em seus sinais e sintomas característicos, e que seja consequência direta da mesma.

**Comunicante** Qualquer pessoa ou animal que esteve em contato com pessoa ou animal infectado ou com ambiente contaminado, de modo a ter tido oportunidade de contrair a doença. O grau de contato do comunicante com o foco infeccioso influirá na maior ou menor possibilidade de transmissão da doença.

**Contágio** Transmissão do agente infeccioso de um doente ou portador para outro indivíduo.

**Contaminação** Transferência do agente infeccioso para um organismo, objeto ou substância.

**Desinfecção** Destruição de agentes infecciosos situados fora do organismo, mediante a aplicação direta de meios físicos ou químicos.

**Desinfecção concorrente** Desinfecção que se faz imediatamente após a expulsão de matérias infecciosas do corpo do indivíduo infectado, ou logo depois de terem sido com elas contaminados objetos de uso, antes que qualquer pessoa entre em contato com tais matérias ou objetos.

**Desinfecção terminal** Desinfecção que se faz quando se submetem roupas, objetos de uso pessoal e o meio ambiente do indivíduo infectado, após haver sido extinta a fonte de infecção, por morte, remoção do doente ou suspensão das medidas de isolamento.

**Desinfestação** Eliminação ou destruição de metazoários, especialmente artrópodes e roedores, da superfície corporal do hospedeiro, de suas roupas ou meio ambiente, por qualquer processo físico ou químico.

**Doença** Alteração ou desvio do estado fisiológico de um ser vivo. Distúrbio da saúde física ou mental.

**Doença infecciosa** Doença do homem ou dos animais resultante de uma infecção.

**Doença transmissível** Doença causada por um agente infeccioso ou

suas toxinas e contraída através da transmissão desse agente, ou de seus produtos, diretamente de uma pessoa ou animal infectado ou de um reservatório ao hospedeiro suscetível. A transmissão também pode ser indireta, por meio de um hospedeiro intermediário, de natureza vegetal ou animal, de um vetor ou do meio ambiente inanimado.

**Ecologia** Ciência que estuda as relações entre os seres vivos e o meio ambiente em que vivem, bem como suas recíprocas influências.

**Endemia** Ocorrência habitual de uma doença ou de um agente infeccioso em determinada área geográfica. Pode significar, também a prevalência usual de determinada doença nessa área.

**Epidemia** Ocorrência, numa coletividade ou região, de casos da mesma doença (ou surto epidêmico), em número que ultrapassa nitidamente a incidência normalmente esperada. O número de casos que caracteriza a presença de uma epidemia varia segundo o agente infeccioso, o tamanho e o tipo da população exposta, sua experiência prévia com a doença ou a ausência de casos anteriores e o tempo e o lugar da ocorrência.

**Epidemiologia** Estudo da distribuição dos eventos relacionados com a saúde na comunidade e seus fatores determinantes.

**Esterilização** Destruição ou eliminação total de todos os microrganismos na forma vegetativa ou esporulada.

**Fonte de infecção** Pessoa, animal, objeto ou substância da qual um agente infeccioso passa diretamente a um hospedeiro.

**Fumigação** Qualquer processo que, mediante o uso de substâncias gasosas, permita a destruição de animal, especialmente artrópodes e roedores.

**Hospedeiro** Homem ou animal, inclusive aves e artrópodes, que ofereça, em condições naturais, subsistência ou alojamento a um agente infeccioso.

**Imunidade** Resistência de um hospedeiro contra determinado agente etiológico associada à presença de anticorpos ou células de ação específica. Atualmente, a imunidade compreende também os mecanismos pelos quais o organismo não reconhece como próprios não só microrganismos, como outros agentes ou substâncias, inativando-os ou rejeitando-os.

**Imunização** Ato de tornar imune. Divide-se em ativa e passiva. Na imunização ativa, o próprio hospedeiro adquire o estado imunitário pela formação de anticorpos; ela pode ser natural (caso de infecção, acompanhada ou não de sintomas) ou artificial (vacinação). Em geral, é de duração mais longa que a imunização passiva. A imunização ainda pode ser latente, adquirida por meio de uma infecção não acompanhada de sintomas diagnósticáveis clinicamente, como ocorre habitualmente nas poliomielite. Na imunização passiva, o indivíduo adquire imunidade pela administração de anticorpos específicos formados no organismo de outro animal ou pessoa. Pode também ser natural (imunização congênita, por exemplo) ou artificial (soros hiperimunes, soro de convalescentes, gamaglobulina)

**Incidência** Número de casos novos (doença ou outros fatos) que vão aparecendo em uma comunidade em determinado período dando uma idéia dinâmica do desenvolvimento do fenômeno.

**Índice** Razão entre determinados valores. Designa um valor comparativo instituído por fatos ou medidas relacionadas.

**Infecção** Penetração e desenvolvimento ou multiplicação de um agente infeccioso no organismo do homem ou de outro animal.

**Infecção inaparente, subclínica ou latente** Ocorrência de infecção num hospedeiro sem o aparecimento de sinais ou sintomas aparentes. As infecções inaparentes só são identificadas por métodos de laboratório.

**Infestação** Alojamento, desenvolvimento e reprodução de artrópodes na superfície do corpo de pessoas e animais, ou nas vestes. Objetos e locais infestados são os que albergam ou abrigam formas animais especialmente artrópodes e roedores.

**Inflamação** Reação local do organismo a um agente físico, químico ou biológico, tendendo a destruí-lo, limitar sua difusão e, a seguir reparar e substituir os tecidos atingidos.

**Inquérito epidemiológico** Levantamento epidemiológico por meio de coleta de dados, inclusive por amostragem, a fim de obter informações sobre uma doença, em determinada comunidade.

**Inseticida** Qualquer substância química empregada na destruição de artrópodes, sob a forma de pó, líquido, borrifo, neblina ou aerosol. As substâncias utilizadas têm, geralmente, ação residual. Emprega-se, em geral, o termo larvicida para designar os inseticidas que se destinam especificamente, à destruição de formas imaturas de artrópodes, e imagocida ou adulticida para os que visam à destruição de artrópodes adultos.

**Intercorrência** Ocorrência de outras doenças ou acidentes concomitantemente a uma enfermidade, sem ligação com a mesma.

**Isolamento** Segregação de pessoas ou animais infectados, durante o período de transmissibilidade da doença, em lugar e condições que evitem a transmissão do agente infeccioso aos suscetíveis.

**Moluscicida** Substância química utilizada na destruição de caramujos.

**Notificação** Comunicação oficial da ocorrência de casos de determinada doença à autoridade competente por um notificante (médicos, hospitais laboratórios ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de casos das mesmas). Destina-se a conhecer os casos de interesse da saúde pública na comunidade. A portaria do Ministério da Saúde n° 608, de 22.10.79, regulamenta a obrigatoriedade da notificação compulsória de doenças.

**Pandemia** Epidemia de grandes proporções, atingindo grande número de pessoas em uma vasta área geográfica (um ou mais continentes).

**Pasteurização** Desinfecção do leite pelo aquecimento a 63-65 °C durante 30 minutos, ou a 73-75 °C, durante 15 minutos, sendo a temperatura baixada imediatamente depois a 2-5 °C.



**Patogenicidade** Capacidade que um agente infeccioso tem de produzir doença num hospedeiro suscetível.

**Período de incubação** Intervalo de tempo entre a infecção e o aparecimento do primeiro sintoma ou sinal da doença.

**Pessoa imune** Pessoa que possui imunidade.

**Pessoa infectada** Pessoa portadora de infecção.

**Pessoa infectante** Pessoa da qual o agente infeccioso pode ser contraído em condições naturais.

**Poluição** Presença de substâncias nocivas no ambiente, mas não necessariamente infecciosas.

**Portador** Pessoa ou animal infectado que alberga agente infeccioso específico de uma doença sem apresentar sintomas da mesma e que pode constituir fonte de infecção. O estado de portador pode ocorrer no indivíduo que tem uma infecção inaparente (geralmente denominado portador são) ou que se acha no período de incubação, na fase de convalescência, chamado portador em incubação e portador convalescente, respectivamente. Em qualquer dos casos, o estado pode ser de curta ou longa duração (portador temporário ou crônico).

**Profilaxia** Conjunto de medidas propostas para prevenir ou atenuar as doenças bem como suas complicações e conseqüências. Aplica-se às doenças transmissíveis e aos agravos à saúde, em geral.

**Quarentena** Situação ou estado de restrição de liberdade de movimento e atitudes de pessoas ou animais domésticos que tenham sido expostos a contato com doença transmissível, por prazo determinado por autoridade competente, com o fito de evitar e/ou restringir o contágio a outrem. Pode ser completa ou modificada. Na prática, só é aplicada no caso de doenças sujeitas ao Regulamento Sanitário Internacional: cólera, febre amarela e peste.

**Quarentena completa** Cerceamento da liberdade de movimento de pessoas ou animais domésticos sãos, que se tenham exposto ao con-

tágio de uma doença transmissível, por prazo que não deve ultrapassar o período máximo de incubação habitual da doença, de maneira a evitar seu contato, com indivíduos que não se expuseram a tal contágio.

**Quarentena modificada** Restrição seletiva e parcial da liberdade de movimento de pessoas ou animais domésticos, geralmente com base em diferenças, conhecidas ou presumidas, de suscetibilidade, instituída também quando há perigo de transmissão da doença. Pode ser aplicada para enfrentar situações especiais. Como, por exemplo, o afastamento de crianças da escola ou a isenção, para pessoas imunes, das restrições que se imoem a indivíduos suscetíveis, tais como proibir os contatos de manipular alimentos, confinar militares nos seus acampamentos ou quartéis.

**Quimioprofilaxia** Emprego de uma substância química para prevenir uma doença ou infecção, ou ainda sua evolução.

**Quimioterapia** Emprego de substância química para curar uma doença clinicamente manifestada ou limitar sua evolução.

**Razão** Relação entre duas grandezas, onde uma é dividida pela outra.

**Recaída** Reaparecimento ou recrudescimento dos sintomas de uma doença, antes de curado inteiramente o doente.

**Recidiva** Reaparecimento do processo mórbido após cura aparente. Reaparecimento da doença, em regra, de infecção, depois de ter o paciente dela convalescido.

**Repelente** Substância química que se aplica à pele ou à roupa do indivíduo ou a outros lugares, para afugentar artrópodes e evitar seu ataque ou impedir que outros agentes, tais como larvas de helmintos, penetrem na pele.

**Reservatório de agentes infecciosos** Qualquer ser humano, animal, artrópode, planta, solo ou matéria inanimada em que normalmente vive e se multiplica um agente infeccioso e do qual depende sua sobrevivência, reproduzindo-se de modo a poder ser transmitido a um hospedeiro suscetível.

**Resistência** Conjunto de mecanismos corporais que servem de defesa contra a invasão ou multiplicação de agentes infecciosos ou contra os efeitos nocivos de seus produtos tóxicos.

**Rodenticida** Substância química utilizada para destruição de roedores e que, geralmente, atua por ingestão.

**Suscetível** Pessoa ou animal que se presume não possuir suficiente resistência contra determinado agente patogênico e que por essa razão pode contrair a doença, caso ocorra o contato com esse agente.

**Suspeito** Pessoa ou animal cuja história clínica e sintomatológica indique estar acometida de alguma doença, antes de ser feito seu diagnóstico.

**Taxa** Em epidemiologia, pode ser usado como sinônimo de coeficiente.  
**Ver coeficiente.**

**Transmissão de agentes infecciosos** Qualquer mecanismo que possibilite a transferência do agente etiológico de um hospedeiro a outro ou deste ao meio ambiente e vice-versa, de forma direta ou indireta.

**Tuberculina** Produto do bacilo de Koch contendo tuberculoproteína. É conhecida também como PPD e Rt, que significam tuberculina purificada. Serve como método auxiliar de diagnóstico da tuberculose, além de empregada para dessensibilização.

**Vacina** Agente imunoterápico capaz de produzir estados de imunidade ativa, quando introduzido no organismo.

**Vigilância epidemiológica** Acompanhamento contínuo e sistematizado da ocorrência de determinada doença e de seus fatores condicionantes, com o objetivo de orientar a utilização de medidas de controle pertinentes.

**Vigilância sanitária** Conjunto de medidas que visam elaborar, controlar a aplicação e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário relativos a portos, aeroportos e fronteiras, medica-

mentos, cosméticos, alimentos, saneantes e bens, respeitada a legislação pertinente, bem como o exercício profissional relacionado com a saúde.

**Virulência** Capacidade de um agente etiológico animado de produzir doença de maior ou menor gravidade.

**Zoonose** Infecção ou doença infecciosa transmissível em condições naturais, entre animais vertebrados e o homem.



## 6. ÍNDICE

### A

Administração (unidade) 13  
Afecção 35  
Agência transfusional 13  
Agente etiológico 35  
Agente infeccioso 35  
Alergia 35  
Almoxarifado 13  
Alojamento conjunto 19  
Alta 19  
Ambulatório 7  
Ambulatório (unidade) 13  
Anatomia patológica (unidade) 13  
Antibiótico 35  
Anti-sepsia 35  
Área de reanimação 14  
Área de transferência 14  
Área programática 7  
Área restrita 14  
Arquivo médico e estatística (unidade) 14  
Assepsia 35  
Assistência ambulatorial 7  
Assistência domiciliar 7  
Assistência hospitalar 7  
Assistência médica 7  
Assistência médica periódica 7  
Assistência médica permanente 7  
Assistência sanitária 8  
Atendimento de emergência 8  
Atendimento de enfermagem 8  
Atendimento de odontologia 8  
Atendimento de urgência 8

### B

Barreira contra contaminação 14

Berçário (unidade) 14  
Berço de maternidade 19

### C

Capacidade hospitalar de emergência 19  
Capacidade hospitalar de operação 19  
Capacidade hospitalar de planejamento 19  
Capela 14  
Censo hospitalar diário 19  
Centro cirúrgico (unidade) 14  
Centro cirúrgico-obstétrico (unidade) 14  
Centro de material (unidade) 14  
Centro de Saúde 8  
Centro obstétrico (unidade) 14  
Cobertura de serviços de saúde, 8  
Coeficiente 35  
Complicação 35  
Comunicante 36  
Consulta 8  
Consulta de primeira vez ou primeira consulta 19  
Consulta de retorno – ver Consulta subsequente  
Consulta subsequente ou de retorno 20  
Consultório 15  
Contágio 36  
Contaminação 36  
Contra-referência 8  
Copa 15  
Custo do paciente-dia 20

### D

Depósito de equipamento 15  
Depósito de material de limpeza 15  
Desinfecção 36

Desinfecção concorrente 36  
Desinfecção terminal 36  
Desinfestação 36  
Dia hospitalar 20  
Dispensação de medicamentos 15  
Doença 36  
Doença infecciosa 36  
Doença transmissível 36

## E

Ecologia 37  
Elemento 13  
Emergência 15  
Endemia 37  
Enfermaria 15  
Epidemia 37  
Epidemiologia 37  
Especialidades médicas básicas 9  
Especialidades médicas estratégicas 9  
Esterilização 37  
Expurgo - ver Sala de utilidades

## F

Farmácia 15  
Fonte de infecção 37  
Fumigação 37

## H

Hemoterapia (unidade) 15  
Hospedeiro 37  
Hospital 9  
Hospital beneficente 9  
Hospital de base 9  
Hospital de corpo clínico aberto 9  
Hospital de corpo clínico fechado 9  
Hospital de curta permanência 9  
Hospital de ensino ou universitário 9  
Hospital de grande porte 10  
Hospital de longa permanência 10  
Hospital de médio porte 10  
Hospital de pequeno porte 10  
Hospital-dia 10  
Hospital distrital - ver Hospital regional  
Hospital especializado 10  
Hospital filantrópico 10

Hospital geral 10  
Hospital local 10  
Hospital-noite 11  
Hospital particular - Ver Hospital privado  
Hospital privado ou particular 11  
Hospital público 11  
Hospital regional ou distrital 11  
Hospital universitário - Ver Hospital de Ensino

## I

Imunidade 38  
Imunização 38  
Incidência 38  
Índice 38  
Índice de giro de rotatividade - Ver Índice de renovação  
Índice de intervalo de substituição 25  
Índice de renovação ou de giro de rotatividade 25  
Infecção 38  
Infecção inaparente, subclínica ou latente 38  
Infecção latente - Ver infecção inaparente  
Infecção subclínica - Ver Infecção inaparente  
Infestação 38  
Inflamação 39  
Inquérito epidemiológico 39  
Inseticida 39  
Intercorrência 39  
Internação 20  
Internação (unidade) 15  
Internação especial (unidade) 15  
Internação geral (unidade) 15  
Isolamento 16, 39  
Isolamento reverso 16

## L

Lactário (unidade) 16  
Leito de observação 20  
Leito-dia 20  
Leito especializado 20  
Leito hospitalar 20  
Leito indiferenciado 21

## M

Matrícula ou registro 21  
Média de pacientes-dia 26  
Média de permanência 26  
Medicina física (unidade) 16  
Medicina nuclear (unidade) 16  
Módulo de assistência - Ver Módulo de atenção  
Módulo de atenção ou de assistência 11  
Moluscicida 39

## N

Nascido morto ou natimorto 21  
Nascido vivo 21  
Natimorto - Ver Nascido morto  
Necrotério 16  
Níveis de complexidade 11  
Notificação 39

## O

Óbito de adolescente - Ver Óbito de criança  
Óbito de adulto 21  
Óbito de criança e adolescente 21  
Óbito fetal ou perda fetal 21  
Óbito hospitalar 22  
Óbito hospitalar específico ou institucional 22  
Óbito infantil 22  
Óbito infantil tardio ou pós-neonatal 22  
Óbito institucional - Ver Óbito hospitalar específico  
Óbito materno 22  
Óbito neonatal 22  
Óbito neonatal precoce 22  
Óbito operatório 22  
Óbito perinatal 22  
Óbito por anestesia 22  
Óbito pós-neonatal - Ver Óbito infantil tardio  
Óbito pós-operatório 22  
Óbito transoperatório 22

## P

Paciente antigo 22

Paciente contribuinte - Ver Paciente pagante  
Paciente de ambulatório ou externo 23  
Paciente de contrato - Ver Paciente de convênio  
Paciente de convênio, de contrato ou segurado 23  
Paciente de retorno 23  
Paciente-dia 23  
Paciente egresso 23  
Paciente externo - Ver Paciente de ambulatório  
Paciente gratuito - Ver Paciente não pagante  
Paciente internado 23  
Paciente não contribuinte - Ver Paciente não pagante  
Paciente não pagante, não contribuinte ou gratuito 23  
Paciente novo 23  
Paciente pagante ou contribuinte 23  
Paciente segurado - Ver Paciente de convênio  
Pandemia 39  
Pasteurização 39  
Patogenicidade 40  
Patologia clínica (unidade) 16  
Pediatria (unidade) 16  
Perda fetal - Ver Óbito fetal  
Período de incubação 40  
Pessoa imune 40  
Pessoa infectada 40  
Pessoa infectante 40  
Pessoal de nível médio auxiliar 11  
Pessoal de nível médio elementar 11  
Pessoal de nível médio técnico 12  
Policlínica - Ver Posto de assistência médica  
Poluição 40  
Portador 40  
Posto de assistência médica ou policlínica 12  
Posto de enfermagem 16  
Posto de saúde 12  
Primeira consulta - Ver Consulta de primeira vez  
Prevenção 40  
Programa arquitetônico - Ver Programa físico  
Programa físico ou arquitetônico 12



Pronto atendimento 16  
Pronto-socorro 12  
Prontuário médico 23

## Q

Quarentena 40  
Quarentena completa 40  
Quarentena modificada 41  
Quarto 16  
Quimioprofilaxia 41  
Quimioterapia 41

## R

Radiodiagnóstico (unidade) 17  
Radioterapia (unidade) 17  
Razão 41  
Razão de mortalidade proporcional 26  
Recaída 41  
Recidiva 41  
Referência 12  
Registro – Ver Matrícula  
Repelente 41  
Reservatório de agentes infecciosos 41  
Resistência 42  
Rodenticida 42  
Rouparia 17

## S

Saída hospitalar 23  
Sala de admissão e higienização 17  
Sala de atendimento 17  
Sala de cirurgia 17  
Sala de curativos 17  
Sala de espera 17  
Sala de higienização – Ver Sala de admissão  
Sala de imunização 17  
Sala de parto 17  
Sala de preparo 17  
Sala de pré-parto 17  
Sala de recuperação 18  
Sala de reidratação 18  
Sala de serviço 18  
Sala de utilidade ou expurgo 18  
Sala de visitadoras sanitárias 18  
Secretaria 18  
Serviços complementares de diagnósticos e tratamento 18  
Serviços gerais (unidade) 18  
Serviços mecânicos (unidade) 18

Suscetível 42  
Suspeito 42

## T

Taxa 42  
Taxa bruta de infecções 27  
Taxa de cesáreas 27  
Taxa de cirurgia desnecessária 27  
Taxa de complicações e intercorrências 27  
Taxa de fertilidade 28  
Taxa de incidência 28  
Taxa de infecção hospitalar 28  
Taxa de intercorrência – Ver Taxa de complicações  
Taxa de letalidade 28  
Taxa de mortalidade fetal tardia, ou de natimortalidade 29  
Taxa de mortalidade geral 29  
Taxa de mortalidade geral hospitalar 29  
Taxa de mortalidade infantil 29  
Taxa de mortalidade infantil tardia 30  
Taxa de mortalidade institucional 30  
Taxa de mortalidade materna 30  
Taxa de mortalidade materna hospitalar 30  
Taxa de mortalidade neonatal 31  
Taxa de mortalidade neonatal precoce 31  
Taxa de mortalidade operatória 31  
Taxa de mortalidade perinatal 31  
Taxa de mortalidade por anestesia 32  
Taxa de mortalidade de causa específica 32  
Taxa de mortalidade pós-operatória 32  
Taxa de mortalidade transoperatória 32  
Taxa de natalidade 33  
Taxa de natimortalidade – Ver taxa de mortalidade fetal tardia  
Taxa de necropsia hospitalar 33  
Taxa de nupcialidade 33  
Taxa de ocupação hospitalar 33  
Taxa de prevalência 34  
Taxa de remoção de tecidos normais 34  
Técnica simplificada 12  
Transmissão de agentes infecciosos 42  
Tratamento intensivo (unidade) 18  
Tuberculina 42

## U

Unidade 13

Unidade integrada – Ver Unidade mista  
Unidade mista ou integrada 12  
Unidade sanitária 12

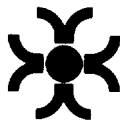
## V

Vacina 42  
Velório 18

Vigilância epidemiológica 42  
Vigilância sanitária 42  
Virulência 43

## Z

Zoonose 43



*EDITORA GRÁFICA IPIRANGA LTDA*  
*SIG. Od. 6, Lote 2.280*  
*Fones: 224. 1897 e 225.4592*  
*Brasília - DF.*

